



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2021

CONTRATO Nº 205/2021

**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DA
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **SARANDI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 12.808.545/0001-08, situada na Avenida Expedicionário, 867, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Representado pelo Sr. Nilmar Mateus Scramin Pulter, brasileiro, portador do CPF nº 012.009.830-09 e RG nº 1066099399, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário, 867, Bairro Centro, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de roçadeiras para utilização nos serviços da Secretaria de Obras do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
 - a) 03 un de Roçadeira Sthil profissional modelo FS 290 – Valor unitário de R\$ 3.250,00, Valor total de R\$ 9.750,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega das roçadeiras, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
0501 26 782 0123 1077 449052 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 134/2021, Dispensa de Licitação nº 091/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 05 de outubro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SARANDI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72